



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**CONTROLE ADMINISTRATIVO - CA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas de todas as secretarias, coordenadorias e departamentos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando-se na aplicação de seus recursos e na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio, locação de veículos com assistência total, contínua e ininterrupta, justifica-se devido à necessidade de atendimento das atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Parauapebas, e se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

2.2. Hoje a Prefeitura municipal de Parauapebas não dispõe de veículos em quantidade suficiente para atender a demanda existente, além do que, a aquisição de frota de veículos, e do próprio custo da frota em si, acumula ainda custos de guarda, manutenção corretiva e preventiva, impostos, seguros, além dos custos de administração, desviando o foco das atividades de prestação de serviços aos munícipes, que são as atividades fim da administração pública, para as atividades meio, que envolvem a manutenção da própria máquina administrativa.

2.3. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos encontra amparo no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 § 1º, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os veículos deverão ser entregues em dias úteis, das 08h00min às 14:00, na sede da PMP, localizada no Morro dos Ventos S/N – Beira Rio II – Parauapebas/pa, CEP 68.515-000.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 5588  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 01/03/19  
Alyne do Nascimento R. E. de Sousa  
*[Signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
CONTROLE ADMINISTRATIVO - CA



#### 4. REAJUSTE DO CONTRATO

4.1 O valor CONTRATADO poderá ser corrigido a cada 12 (doze) meses, salvo acordo entre as partes, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGP-M/FGV, ou, em caso de extinção, por outro que venha a substituí-lo.

#### 5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant	Descrição
1	PÇ	72	Camionete cabine dupla, fabricação não superior a 02 (dois) anos, quatro portas capacidade para cinco passageiros, motor diesel, com potência mínima de 170 cv, transmissão manual, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, som am/fm com mp3, e usb. Plotado/caracterizado conforme manual de identificação visual e aplicação da marca do município de Parauapebas. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.
2	pç	94	Veículo tipo hatchback, fabricação não superior a 02 (dois) anos, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 98 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro r14, entre eixos com no mínimo 2.400mm, volume mínimo do porta-malas de 280 litros (banco traseiro em posição normal), 1.4/1.6 com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos (proconve). Os veículos deverão ser entregues conforme manual de identificação visual e aplicação da marca do município de Parauapebas, tipo gol ou similar.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos veículos será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho;

#### 7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 5588  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 01/03/19  
Alyne do Nascimento R. E. de Sousa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**CONTROLE ADMINISTRATIVO - CA**



7.1 Recomenda-se que a modalidade de licitação a ser utilizada para as contratações das empresas especializadas seja por meio de PREGÃO PRESENCIAL.

**8. DO TIPO DE LICITAÇÃO A REALIZAR E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A presente licitação deverá ser do tipo menor preço por item.

**9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 O objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 071 de janeiro de 2014 e suas alterações, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Para prestação dos serviços de locação será firmado contrato com a empresa pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração), para que este identifique os possíveis fornecedores, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o "Caroneiro", ou seja, Órgão da Administração Pública, isentando a Prefeitura Municipal de Parauapebas de qualquer co-responsabilidade decorrente da futura contratação.

**11. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**11.1. DA CONTRATADA**

11.1.1. Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nos veículos. Toda vez que algum veículo entrar em manutenção, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional a Contratante;

11.1.2. Na entrega os veículos deverão ser no máximo com 2 (dois) anos de uso e deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na sede da Contratante em Parauapebas, caso contrário chamar-se-á a segunda colocada.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 5588  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 01/03/19  
Alyne do Nascimento R. E. de Sousa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**CONTROLE ADMINISTRATIVO - CA**



11.1.3. Os veículos locados deverão ser rastreados e ter cobertura de seguro total – seguro compreensivo (colisão/incêndio e roubo) e coberturas: RCF/DM mínimo de R\$ 30.000,00, RCF/DP mínimo de R\$30.000,00, APP/M por passageiro mínimo de R\$15.000,00, RCF/IP por passageiro mínimo de R\$15.000,00, sem nenhuma franquia, inclusive com Assistência 24 horas e Guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que a Contratante assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. A Contratante não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outro devido à ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente;

11.1.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição da Contratante, serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pela Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de penalidade a critério do Contratante;

11.1.5. Os veículos deverão ser trocados quando atingirem 100.000 km (cem mil quilômetros);

11.1.6. Quando substituídos os veículos com quilometragem acima de 100.000 km, deverão ter as mesmas especificações dos veículos anteriores ou superior, conforme item 5, bem como deverão ser entregues na sede da contratante;

11.1.7. O prazo de entrega dos veículos a serem trocados, nos termos do item acima, será de até 20(vinte) dias corridos, após a formalização por parte da contratante;

11.1.8. Quando da troca do veículo, informar à contratante qual será o veículo que substituirá o anterior no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes da entrega do mesmo;

11.1.9. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado a contratante, o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 100.000km;

11.1.10. Os veículos trocados, por problemas de mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação que não tenha atingido os 100.000 km (cem mil quilômetros), bem como seja aprovado pela contratante. Os mesmos deverão ser entregues no(s) local (is) indicado(s) pela contratante;

11.1.11. Os veículos substitutos deverão, obrigatoriamente, serem de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à análise para aprovação prévia da Contratante;

11.1.12. No caso do veículo reserva não ser aprovado pela Contratante, correrá por conta da licitante vencedora eventuais sublocações que se fizerem necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**CONTROLE ADMINISTRATIVO - CA**



- 11.1.13. As manutenções dos veículos ficarão sob a responsabilidade da contratada;
- 11.1.14. As revisões poderão, a critério da contratada, ser realizadas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares indicadas pela contratada;
- 11.1.15 Não serão aceitos pela Contratante quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;
- 11.1.16. As taxas de serviços deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes;
- 11.1.17. As multas decorrentes de infração no trânsito deverão ser encaminhadas a Contratante em prazo hábil para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer ao JARI;
- 11.1.18. Será de responsabilidade da empresa contratada o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, do Licenciamento e do Seguro Obrigatório e DPVAT, devendo ser apresentado a Contratante o comprovante de quitação dos mesmos.

## 11.2. DA CONTRATANTE

- 11.2.1. As multas decorrentes de infrações no trânsito e o mau uso dos veículos serão de responsabilidade da Contratante desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração;
- 11.2.2. O fornecimento e custo com combustível será de responsabilidade da Contratante;
- 11.2.3. A locação dos veículos objeto deste Instrumento Convocatório será **sem motorista**;

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

- 12.1. Caberá ao órgão contratante que por meio do gestor da pasta designar servidor da área técnica solicitante, juntamente com o departamento de transporte para acompanhar/fiscalizar, gerenciar o contrato e atestar a nota fiscal dos serviços de locação.
- 12.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar o contrato conforme manual de orientação e fiscalização de contrato, confeccionado pela Controladoria Geral do Estado.
- 12.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**CONTROLE ADMINISTRATIVO - CA**



8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Quanto às disposições da Lei complementar nº 009/2016, o percentual para a subcontratação será de 20% a 30%, para o objeto deste Termo

### 14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. Foi estimado o valor de R\$ 7.996.341,12 (sete milhões e novecentos e noventa e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e doze centavos) para a contratação dos serviços citados.

**Cássio André de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 012/2017

**William Duarte da Silva**  
Coord. Licitações, Compras e Contratos  
Decreto Municipal nº 1447/2017

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 5588  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 01/03/19  
Alyne do Nascimento R. E. de Sousa